

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 -- ES

LEI Nº 865/94

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, na forma do permissivo no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, prorrogar os contratos de empregados, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior, terá eficácia até o dia 31 de dezembro de 1994, quando também expirará o prazo dos contratos.

Art. 3º - O salário e os demais encargos sociais são os mesmos fixados nas Leis que autorizaram as contratações dos empregados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, advirão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroativos os seus efeitos a 1º de junho de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado,
Estado do Espírito Santo, aos 30 de agosto do ano de
1994.


DR. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT

Prefeito Municipal


Dr. MOACIR LUIZ M. LIMA

Procurador Geral